



REGULAMENTO

CONCURSO DE MARCHAS POPULARES



CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

(Âmbito de aplicação)

O Presente regulamento estabelece as regras aplicadas à organização e à realização do concurso de marchas populares, alusivas ao S. João, que tem lugar em S. João da Pesqueira, integrado nas Festas do S. João.

ARTIGO 2º

(Entidade Promotora)

As marchas populares do S. João, são organizadas pelo Município de S. João da Pesqueira com o objetivo de estimular e promover o enraizamento popular, indo ao encontro dos gostos e tradições populares, reforçando o sentido da festa enquanto espaço de construção coletiva de uma entidade comum.

ARTIGO 3º

(Organização)

1. A Organização e produção do evento "Marchas Populares de S. João", são da competência da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;
2. A Organização e apresentação de cada Marcha Popular, nos termos definidos no presente regulamento, são da competência das instituições, escolas e coletividades de natureza fiscal coletiva e sem fins lucrativos, adiante designados por Entidades Participantes.

ARTIGO 4º

(Responsabilidade da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira)

1. No âmbito do presente regulamento está a Câmara Municipal de S. João da Pesqueira responsável:
 - a) Pela comparticipação financeira a cada marcha concorrente;
 - b) Assegurar os vários aspetos relacionados com a organização do concurso;
 - c) Promoção institucional da iniciativa e respetiva divulgação;

CAPITULO II - DAS APRESENTAÇÕES

ARTIGO 5º (Local do concurso)

1. O local da exibição a concurso será o Anfiteatro de S. João da Pesqueira;
2. O local de concentração e percurso de desfile será:
 - a) Pavilhão gimnodesportivo, Avenida Marquês de Soveral, Rua da Figueira, Rua do Foral Velho, Anfiteatro.

CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º (Condições da participação)

1. As marchas populares apenas podem ser organizadas e apresentadas a concurso pelas Entidades Participantes que tenham sede no Concelho de S. João da Pesqueira;
2. As Entidades Participantes, deverão estar legalmente constituídas;
3. O Concurso de marchas é instituído a um único escalão de participantes, a saber:
 - a) **Escalão sénior** - constituído por marchantes de todas as idades, desde que pelo menos 50% sejam maiores de 16 anos.

ARTIGO 7º (Composição das marchas)

1. Cada marcha é constituída por um número mínimo de 8 pares de marchantes;
2. Podem ainda ser incorporadas em cada marcha, a título facultativo:
 - a) Um par de crianças, como mascotes;
 - b) Um porta-estandarte;
 - c) Um par de padrinhos.

ARTIGO 8º (Acompanhamento musical)

O acompanhamento musical deverá, ser constituído por músicos e vozes, no caso de recurso a gravações prévias através de CD (disco compacto), a classificação no item acompanhamento musical será de 0 (zero) pontos.

ARTIGO 9º
(Tema das marchas)

Cada entidade participante tem obrigatoriamente de escolher um tema para a marcha, que reflita as tradições e/ou vivências Populares Portuguesas.

ARTIGO 10º
(Figurino/Trajes)

É obrigatório o uso de fatos alusivos ao tema escolhido, pelos elementos que compõem as marchas.

ARTIGO 11º
(Coreografia/Arcos)

1. Os arcos e demais adereços, devem ser originais e enquadrados no tema escolhido;
2. Na exibição a concurso não é permitida qualquer forma de pirotecnia.

ARTIGO 12º
(Publicidade)

1. É expressamente proibido a utilização pelas marchas de qualquer tipo ou forma de publicidade ou referência comercial, considerando-se exceção qualquer folheto alusivo à marcha que seja distribuído à população.

CAPITULO IV - PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

ARTIGO 13º
(Inscrições)

1. As Entidades Participantes deverão entregar a **ficha de inscrição** (que será distribuída para o efeito) pessoalmente ou através do correio para:
 - a) Município de S. João da Pesqueira
Divisão de Desenvolvimento Económico e Social
Avenida Marquês de Soveral, n.º 67
5130 - 321 S. João da Pesqueira
 - ou**
 - b) Município de S. João da Pesqueira
Divisão de Desenvolvimento Económico e social
Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus
Biblioteca Municipal
Rua Miguel Torga N.º 1
5130 - 328 S. João da Pesqueira

2. Além da Ficha de Inscrição será necessário:
 - a) Para fins de arquivo e identificação:
 - **O tema da marcha a apresentar.**
 - b) Para fins administrativos e atribuição do apoio financeiro por parte dos serviços camarários, será necessário:
 - **Assinatura do Protocolo** (aquando da entrega da Ficha de Inscrição).
3. Os elementos fornecidos nos termos dos números anteriores serão objeto de sigilo e confidencialidade apenas podendo ser disponibilizados aos elementos da organização no âmbito das suas funções;
4. Todos os elementos referidos nos pontos anteriores deverão ser entregues até ao dia 4 de junho de 2018.

ARTIGO 14º

(Júri)

1. O Júri será constituído por um representante de cada marcha que se encontra a concurso, e ainda por um elemento com sólidos conhecimentos na área de música, indicados pelos representantes das marchas a concurso;
2. O Júri representante de cada marcha, votará os seguintes parâmetros:
 - a) **Letra;**
 - b) **Trajes;**
 - c) **Adereços;**
 - d) **Coreografia.**
3. O elemento do júri da área da música, votará os seguintes parâmetros:
 - a) **Música;**
 - b) **Acompanhamento musical.**
4. O júri efetuará a sua votação, presencialmente, após o desfile de todas as marchas.

CAPITULO V - DA ATRIBUICAO DE SUBSÍDIOS /PRÉMIOS

ARTIGO 15º

(Subsídios)

1. Cada marcha devidamente inscrita receberá um subsídio de 1500€;
2. O subsídio será entregue no momento da inscrição.

ARTIGO 16º

(Prémios)

1. De acordo com a classificação final, atribuída pelo júri, serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) 1º Prémio 800.00€
 - b) 2º Prémio 650.00€
 - c) 3º Prémio 500.00€
 - d) 4º Prémio e seguintes 250.00€
2. Em caso de empate será atribuído o prémio exequo a ambas as marchas, com a exceção do primeiro lugar que será desempatado através de sorteio. Para a realização deste sorteio será chamada uma criança do público que tirará um papel com o nome da marcha vencedora;
3. De forma a valorizar a criatividade e a originalidade, serão atribuídos troféus, nomeadamente:
 - a) À melhor letra;
 - b) À melhor música.

CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17º

(Desistências)

1. As Entidades Participantes desistentes deverão comunicar e devolver à Câmara Municipal todas as verbas e demais valores eventualmente recebidos desta entidade para efeitos de participação no concurso;
2. A devolução dos valores mencionados no número anterior deverá ser efetuados pelas Entidades Participantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua desistência.

ARTIGO 18º

(Instruções)

As Entidades Participantes antes, durante e após o desfile/concurso deverão respeitar as ordens emanadas pelos representantes da Organização.

ARTIGO 19º

(Dúvidas)

Para qualquer esclarecimento deverão os interessados dirigir-se à Divisão de Ação Social e Cultural no edifício da Câmara Municipal ou na Biblioteca Municipal.

ARTIGO 20º

(Casos Omissos)

Os casos omissos, no presente regulamento, ou da sua interpretação, serão resolvidos pela organização, única entidade competente para o efeito.

ARTIGO 21º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento, revoga todos os anteriores e entra em vigor no primeiro dia útil após a aprovação em reunião convocada a todos os interessados.

S. João da Pesqueira, 26 de abril de 2018.